Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 4.081, de 23 de julho de 2013, a qual autoriza o município a fomentar a instalação de novas indústrias e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação da ementa da Lei nº 4.081, de 23 de julho de 2013, que passa a vigorar com o seguinte texto:

> "Autoriza o município a incentivar, mediante ressarcimento de gastos com aluguel, as indústrias nos ramos produtivos e empresas do ramo tecnológico e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.081, de 23 de julho de 2013, que passa a vigorar com o seguinte texto:

> "Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incentivar as indústrias dos ramos produtivos e empresas do ramo tecnológico, que sejam objeto de programas de fomento municipal, destinado a geração de emprego e renda, mediante ressarcimento de gastos com aluguel de imóvel contendo benfeitorias, no valor correspondente de até 470 (quatrocentas e setenta) UFMs - Unidades Fiscais do Município, mensais, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a seguinte escala em relação ao número de empregos gerados:
>
>" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1214-A477-8A7A-9813 e informe o código 1214-A477-8A7A-9813

Justificativa

Tendo em vista demandas apresentadas por empresários do ramo da tecnologia, a presente matéria se faz pertinente. Segundo argumentos dos mesmos, o incentivo mediante ressarcimento de gastos com aluguel cabe as indústrias, mas também as empresas, pois ambas geram empregos e tributos ao Município.

A intenção do Projeto é incluir empresas do ramo tecnológico como possíveis beneficiaras desse incentivo. Os incentivos fazem parte de políticas públicas que visam a competitividade no mercado, proporcionando uma economia financeira.

Já temos hoje em âmbito Federal a **Lei de Informática** (Lei nº 8.248/1991) que visa estimular a competitividade e a capacitação técnica de empresas brasileiras produtoras de bens de informática, automação e telecomunicações.

E a **Lei do Bem** (Lei Federal nº 11.196/2005) a qual prevê incentivos fiscais com o objetivo principal de estimular investimentos privados em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Sabe-se que Pato Branco foi intitulada de **Capital Tecnológica e Inovadora do Paraná** (Lei Estadual nº 20.363/2020), tendo seu reconhecimento em âmbito estadual devido ao importante papel no setor tecnológico e desenvolvimento sustentável.

Com a implantação da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com inúmeras atividades no **Parque Tecnológico** e fomento a Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação **INVENTUM**, e sendo reconhecida como **cidade inteligente**, Pato Branco se destaca no ramo em âmbito Nacional.

Lembrando que empresas dessa área estão diretamente ligadas a Tecnologia e a Inovação, porém hoje não possuem incentivos conforme prevê a Lei em vigor, a qual será analisada por Vossas Excelências. Tendo em vista a importância da mesma, solicita o apoio para tramitação e aprovação.

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1214-A477-8A7A-9813 e informe o código 1214-A477-8A7A-9813

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1214-A477-8A7A-9813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 27/06/2024 15:35:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1214-A477-8A7A-9813